



DECRETO N. 0996, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 18 de 28/02/2025 \(ID 1587273\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Gilmara de Andrade Alves: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- III - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Higor da Silva Mezabarba: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Anelise Torres Gomes Anderson;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Neurizete dos Santos.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 4765/2024 ([ID 1178016](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 06 de março de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 12:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1592582** e o código verificador **0CE9D87A**.

Docto ID: 1592582 v1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES – SUPECOL.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 90003/2025)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2841/2025 - SEMICTUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no aluguel de stand mobiliado e climatizado, incluindo ar-condicionado e demais especificações contidas no projeto em anexo. O stand deverá ser instalado no Centro Tecnológico Vandeci Rack local do evento Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO, às margens da BR-364, Km 333, com funcionamento entre os dias 26 e 31 de maio de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2025 às 09h e 30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 344.184,15 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

FONTE DE RECURSOS:

02 – PODER EXECUTIVO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUN, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

27.812.0012.2095.0000 – DESENVOLVIMENTO AO TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERAO O CICLO DE VIDA O OBJETO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

VISTORIA: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES – SUPECOL.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

DA FORMA DE RECEBIMENTO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

SUBSTITUIÇÃO DE UTENSÍLIOS: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DO VALOR ESTIMADO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DAS PROPOSTAS: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DO EVENTUAL CONTRATO, DO CONTRATO, DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

DA PUBLICIDADE: Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 16 de abril de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente/Pregoeiro
Decreto nº 0996/GAB/PMJP/2025



PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 90003/2025)
PARTICIPAÇÃO: AMPLA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 0996/GAB/PMJP/2025**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de abril de 2025, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2841/2025 - SEMICTUR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no aluguel de stand mobiliado e climatizado, incluindo ar-condicionado e demais especificações contidas no projeto em anexo. O stand deverá ser instalado no Centro Tecnológico Vandeci Rack local do evento Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO, às margens da BR-364, Km 333, com funcionamento entre os dias 26 e 31 de maio de 2025.

1.2. A licitação será realizada em 01 (um) item, conforme tabela constante do Anexo II do Edital.

1.3. O único item da presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO e nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O único item da presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para esse fim, deverá a empresa apresentar a declaração do Anexo III – A do Edital.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Menor preço por item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará, no prazo de 10 (dez) minutos, condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Na hipótese da proposta do primeiro colocado **estiver acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro solicitará manifestação quanto à possibilidade negociar os preços/descontos ofertados.

5.22.1. O licitante terá o prazo máximo de **10 (dez) minutos para aceitar/negar o valor proposto**.

5.22.2. Caso a licitante, ao ser convocada, não se manifeste no prazo ou não aceite negociar o valor **acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação** pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, poderá o (a) Pregoeiro (a) desclassificar a licitante.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP;

6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**. (I.N. SEGES/ME Nº 73/2022)

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.



6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das peças.

8.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES – SUPECOL.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de contrato

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 16 de abril de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente/Pregoeiro
Decreto nº 0996/GAB/PMJP/2025



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de Serviço Comum, sendo empresa especializada na montagem e aluguel de stand mobiliado e climatizado, incluindo ar-condicionado e demais especificações contidas no projeto em anexo. O stand deverá ser instalado no Centro Tecnológico Vandeci Rack local do evento Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO, às margens da BR-364, Km 333, com funcionamento entre os dias 26 e 31 de maio de 2025.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, a e i da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O objetivo do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em montagem e locação de Stand Mobiliário para a realização de eventos (tendas, 2 banheiros tipo container, 1 mesa estação de trabalho 6 pessoas, 1 mesa gabinete, 1 cadeira gabinete, 1 mesa recepção, 8 cadeira esc, 3 cadeiras esc. atendimento, 1 sofá p/ Gabinete, em corino, 4 poltronas, 2 sofá externo em corino. I espelho para banheiro. 2 ar condicionado 60 mil btus, 1 ar condicionado 18 mil btus. 2 ar condicionado 12 mil bus, 1 frigobar p/ Gabinete, 4 aparador), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo- SEMICTUR.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de [Estudo Técnico 2 de 10/04/2025 \(ID 1677770\)](#), a serem fornecidos de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. Atendendo assim, aos preceitos da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos administrativos e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de estande para 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, incluindo montagem, desmontagem, decoração, climatização, móveis e utensílios, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.	SERVIÇO	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea c).

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Preliminar, abrange a contratação de Pessoa Jurídica, responsável pela locação de um stand mobiliado, climatizado com ar-condicionado e demais especificações conforme projeto em anexo. A ser instalado no local do evento Rondônia Rural Show, no Município de Ji-Paraná/RO, localizado na BR-364, Km 333, entre os dias 26 a 31 de maio de 2025.

3.2 Informa-se que a estimativa constante da tabela 1, trata-se dos requisitos mínimos para compor o stand conforme ETP.

STAND SEM PILARES NO MEIO E COM VÃO LIVRE	-
ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR BRANCO - PLOTADO COM LOGO DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ	FAIXADA
ELEMENTO CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR AZUL MARINHO	
LOGO DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ EM LETRA CAIXA EM XPS OU SIMILAR MEDINDO: 1,70m x 3,00m x 0,05m (LxAxE) INSTALADO A 1,65m DO PISO	
RIPADO EM COMPENSADO TIPO OSB - SENDO 13 RIPAS MEDINDO: 0,15m x 4,50m x 0,15m (L x A x E) COM ESPAÇAMENTO ENTRE RIPAS DE 0,20m	
LOGO DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ PLOTADA EM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR AZUL MARINHO MEDINDO: 1,00m x 1,70m (LxA INSTALADO A 1,65m DO PISO)	
PORTA DUAS FOLHAS EM VIDRO TRANSLÚCIDO 6mm - UMA FOLHA - COM MAÇANETA E CHAVE	PORTA LATERAL
REVESTIMENTO DE PILAR CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR AZUL MARINHO MEDINDO: 0,50m x 2,60m x 0,10 (LxAxE)	-
TESTEIRA CONSTRUÍDA EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR AZUL MARINHO	-
PORTA DE VIDRO TRANSLÚCIDO 6mm - DUAS FOLHAS - COM MAÇANETA E CHAVE	FRENTE
PAREDE TIPO DIVISÓRIA TS EM 8 FOLHAS VIDRO TRANSLÚCIDO E COM TESTEIRA EM PLACA TS	
COBERTURA CONSTRUÍDA EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR BRANCO	-
LETREIRO CAIXA - COR BRANCO - ACABAMENTO BRILHO - TEXTO: "EU" "JIPA" ESPESSURA DE 0,10m	LATERAL
LETREIRO CAIXA - COR VERMELHO - ACABAMENTO BRILHO - SÍMBOLO CORAÇÃO ESPESSURA DE 0,10m	
BASE PARA LETREIRO CAIXA - COR BRANCO - ACABAMENTO BRILHO MEDINDO: 3,50m x 0,25m x 0,30m (LxAxE)	
piso tamanho 10x20 piso deck com estrutura metálica toda em boxtruss	200 M²

PAREDE TIPO DIVISÓRIA ISOTÉRMICA - COR BRANCO - H: 2,70	-
PORTA DE VIDRO TRANSLÚCIDO 6mm - DUAS FOLHAS - COM MAÇANETA E CHAVE	SALA DE REUNIÃO
PAREDE TIPO DIVISÓRIA TS EM VIDRO TRANSLÚCIDO E COM TESTEIRA EM PLACA TS - COR BRANCO - H: 2,70	
TETO PERGOLADO EM TRAVESSA DE ALÚMINIO - COM FORRO EM PLACA TS OU MDF - COR BRANCO 171m²	-
Tenda Calhada 10x10 Piramidal	2 un.
1 Porta 0,80 X 2,10	SALA DO PREFEITO
Instalação e fornecimento de agua com Caixa d'agua 2000L	1 un.
Instalações de esgoto incluso fossa séptica para 500 pessoas	1 un.
paisagismo e ornamentação (10x1,5)	35,00 m²
Gerador de energia 30 a 50kva	-
Banheiro Container (CONFORME PLANILHA)	-
Banners e mídia visual	1 un.
Ar. Condicionado 12 mil Btus	2 un.
Luminária Lustre	2 un.
2 Janelas Basculante 0,80 X 0,50 m	SALA DO PREFEITO E SALA DE REUNIÃO
Bebedouro industrial	1 un.
Aparelhos de Ar condicionado 60 Mil Btus	5 un.
Aparelhos de Ar condicionado 24 Mil Btus	4 un.
Aparelhos de Ar condicionado 12 Mil Btus	5 un.
Aparelhos de cortina de Ar	2 un.
Geladeira	1
Frigobar	3 un.
1 Mesa em L	SALA DO PREFEITO
1 Mesa recepção	SALÃO PRINCIPAL
1 MESA DE REUNIÃO	SALA DE REUNIÃO
Cadeira gabinete	2 un.
Cadeiras de escritório	8 un.
Cadeiras de atendimento	3 un.
Sofá em corino	3 un.
Poltronas	4 un.
Aparadores	4 un.

DESCRIÇÃO: Sanitários masculino e feminino (banheiro container)

Ar. Condicionado 12 mil Btus	2 un.
Vaso sanitário	6 un.
Lavatórios	6 un.
Portas de 0,60 x 2,10 m	6 un.
Portas de 1,80 x 2,10 m	2 un.
Portas de 0,80 x 2,10 m	9 un.
Espelhos 2,00 x 1,00 m	2 un.
Luminária Lustre	2 un.
Janelas Basculante 0,80 X 0,50 m	2 un.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente instrumento constitui Termo de Referência que demonstra os elementos e as condições básicas necessárias para participação da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, na Maior Feira de Agronegócios da Região Norte denominada Rondônia Rural Show, que acontecerá no período de 26 a 31 de maio de 2025 nesse Município de Ji-Paraná no Centro Tecnológico Vandeci Rack, BR- 364 Km 333. O evento este ano caminha para a sua 12ª edição, e o Executivo entendeu que tal atividade foi, e, é o caminho certo para expor todo o potencial econômico de um município não só vocacionado para a produção de alimentos, mas também em promover o encontro de produtores, expositores de tecnologia e agências de crédito.
- 4.2. Desses encontros nascem grandes oportunidades de negócios, através de um setor produtivo cada vez mais moderno que vem transformando conhecimento e o aporte tecnológico em inovação e mais produção no campo. Hoje a Rondônia Rural Show está instalada em sede própria e conta com mais de 50 hectares de área total, só as vitrines tecnológicas, com culturas modelo ocupam uma área de 15 hectares.
- 4.3. Embora o foco inicial tenha sido agricultura familiar, atualmente a feira ganhou grandes proporções recebendo grandes investidores e expositores de projeção nacional e internacional de todos os segmentos do agronegócio. A cada edição o evento se fortalece, crescente volume de negócios surpreende e as inovações apresentadas atraem cada vez mais a atenção para si. A Rondônia Rural Show já faz parte do calendário nacional de feiras do agronegócio. O público é formado em sua essência por produtores rurais, a feira também atrai muitos estudantes, empresários, políticos e sociedades organizadas, todos em busca das novas tecnologias e oportunidades oferecidas durante os dias do evento.

4.4. Assim visando uma melhor estrutura e acomodação das pessoas que compareceram ao evento. Não somente da população, e as autoridades públicas. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta, mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço, objetos este que buscamos com este instrumento, pois se precisar trocar algum utensílio, substituir alguns aparelhos, ou faltar algum profissional, na montagem.

5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO

5.1. O estande deverá possuir 200m², destinada ao evento promovido pela SEMICTUR, será compartilhada com o Gabinete do Prefeito e outras Secretarias convidadas.

5.2. 12ª Edição da Rondônia Rural Show será realizada nos dias 26 a 31 de maio de 2025, local: Centro Tecnológico Vandeci Rack, BR-364, Km 333.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea da Lei nº 14.133/21)

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de contratações Sustentáveis, o fornecedor deverá:

6.1.1. Preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; 5.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2. Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.3. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações - sempre às custas da licitante -, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.4.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à SEXTA-FEIRA das 08 horas às 13 horas. A visita deverá ser agendada através do telefone (69) 992153592.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A vistoria será acompanhada por servidor da Administração designado para esse fim, no horário do expediente da Secretaria de Saúde, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

7.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (01) atestado de capacidade Técnica fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado.

8.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

8.3. Na ausência dos dados indicados, requer-se que sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros, caso não sejam encaminhados, o pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

9.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**, contados do(a) a partir da do recebimento da ordem de serviço. O início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

10.2. Toda a estrutura deverá estar disponível, pronta para o evento, simultâneos com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência do horário previsto para o início.

10.3. Após a realização do evento ou dos eventos, a empresa contratada deverá deixar o local ou locais limpos e organizados, nas mesmas condições em que foi recebido.

10.4. Somente serão recebidos os serviços em perfeita execução e sem qualquer defeito.

11. DA FORMA DE RECEBIMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá entregar o material/serviço quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEMICTUR e o recebimento do material ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequentemente aceitação em até 2 (dois) dias a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.

11.2. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de no mínimo 03 (três) membros, designada pela Secretaria Responsável, conforme art. 140, inciso I, alínea b da Lei 14.133/2021.

11.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 04 (quatro) horas, antes do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.4. Caso se verifique que não se mostra possível adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 138, inciso I combinado com art. 137, e art. 139 da Lei 14.133/2021, bem como aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da Lei supracitada, com abertura de processo administrativo em que garantirá o contraditório e ampla defesa.

11.5. O recebimento pela Comissão não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

12. SUBSTITUIÇÃO DE UTENSÍLIOS

12.1. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

12.2. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, contra defeito de fabricação no estande.

12.3. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso enquanto ocorrer o evento, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado. A garantia dos produtos/serviços deverá ser fornecida durante toda a Feira do município.

12.4. Deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento.

12.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação entre o Município e o Preposto disponibilizado pela CONTRATADA.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Permanente de Compras e Licitações SUPECOL, atendendo as competências contidas na Lei Municipal n. 3.487 de 23 de fevereiro de 2022.

13.2. O valor da contratação será determinado com base nos orçamentos apresentados pelas empresas que atendem a esse serviço. O montante a ser contratado contempla todos os custos relacionados à montagem, desmontagem, transporte, materiais, mão de obra e quaisquer outros custos necessários para a efetivação do objeto contratado. Este valor foi definido de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública, considerando a viabilidade financeira do contrato e a disponibilidade orçamentária do órgão responsável.

13.3. A estimativa do valor a ser contratado é de R\$ 372.823,33 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a presente contratação possui **previsão orçamentária específica** e adequada, conforme as normas que regem o planejamento e a execução orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. A dotação orçamentária prevista para custear a contratação encontra-se discriminada conforme [Ficha orçamentária SEMICTUR de 10/04/2025 \(ID 1677803\)](#), detalhada abaixo:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		
02	Poder Executivo		
02 09	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
020901	Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
27	Desporto e Lazer		
27 812	Desporto Comunitário		
27 812 0012	Progresso do Esporte e Turismo		
27 812 0012 2095 0000	Desenvolvimento ao Turismo		
815 0.1.500	3.3.90.39.00002.001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 228.200,00

14.3. E complementando o valor necessário foi realizada alteração orçamentária somando-se ao montante o valor de R\$ 145.000,00 por meio do [Decreto n. 1201, de 25 de março de 2025 de 28/03/2025 \(ID 1646570\)](#).

Dessa forma, **a contratação pretendida apresenta adequação orçamentária e financeira**, não comprometendo o equilíbrio fiscal do órgão e estando em conformidade com as exigências da legislação vigente.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. A Lei 14.133/2021 é o diploma disciplinador dos atos e procedimentos necessários à realização de contratação licitatória, pela Administração Pública.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final.

16.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEMICTUR.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 117 e 140 inciso I, alínea b da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

17.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas TRT;
- Certidão de Regularidade do Empregador FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, devendo posteriormente apresentar nota fiscal da prestação de serviços.

18.2. Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

18.3. Comunicar à Administração, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do inciso VII, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a CONTRATANTE se obrigará:

Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a execução dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;

19.2. Acompanhar a entrega dos materiais/serviços de acordo com a nota de empenho, podendo recusar qualquer material/serviço de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

19.3. Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade, constatada no recebimento dos materiais;

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues pela contratada que estejam em desacordo com as especificações e qualidades mínimas exigidas;

19.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela empresa vencedora;

19.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de entrega executada, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão designada para o mesmo, devendo o ato que nomeou a Comissão, estar publicado no Portal da Transparência do Município;

19.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades pactuadas;

20. DO EVENTUAL CONTRATO

20.1. O contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de vigência contratual ficará para 12 (doze) meses, observado, as exceções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto nos arts. 105 e seguintes, da Lei Federal n. 14.133/2021.

21. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

21.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por umas das partes, em observância à Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, previsto no artigo 155, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades locais, estaduais ou federais.

21.2. A Administração do Município a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo VIII, art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do Órgão Contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

22.1.1. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.1.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

22.2. Se a adjudicatária recusar-se-á retirar o instrumento contratual injustificadamente ou senão apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

22.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

22.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7. A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis:

- 22.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 22.8.2. Apresentação de documentação falsa;
- 22.8.3. Comportamento inidôneo;
- 22.8.4. Fraude fiscal;
- 22.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

22.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

22.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos e prestação do serviço nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

22.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.12. A execução parcial do objeto durante a feira, poderá ocasionar penalidades à empresa conforme previsto e, a falta de execução do objeto no todo, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, conforme lei em vigor.

24. DA PUBLICIDADE

24.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Órgão Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, a conformidade com art. 53, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Termo de Referência o [Estudo Técnico 2 de 10/04/2025 \(ID 1677770\)](#), [DFD - Formalização de Demanda 1100 de 01/08/2024 \(ID 1608834\)](#), a [Solicitação de Compra - Contratação de Serviços 534 de 17/03/2025 \(ID 1616680\)](#), [Documentos PROJETO PREF.JI-PARANÁ_page-0001 de 17/03/2025 \(ID 1616488\)](#), [Decreto n. 1201, de 25 de março de 2025 de 28/03/2025 \(ID 1646570\)](#) e a [Ficha orçamentária SEMICTUR de 10/04/2025 \(ID 1677803\)](#)

Ji-Paraná/RO, 10 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Luiz Adolfo Petinati Domene

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Decreto nº 0966/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE**, Secretário de Indústria, comércio e turismo, em 10/04/2025 às 21:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1677910** e o código verificador **A66CF538**.

Referência: [Processo nº 1-2841/2025](#).

Docto ID: 1677910 v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo subsidiar a abertura de Processo Administrativo visando a Locação de stand com montagem especial e metragem correspondente a 200,00m² (duzentos metros quadrados), no Centro Tecnológico Vandeci Rack, nos dias 26 a 31 de maio de 2025, contendo: mobília, climatizado com ar condicionado e demais especificações conforme projeto em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

O objetivo central deste estudo é realizar uma análise detalhada das necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, com o intuito de identificar as melhores alternativas disponíveis no mercado para atendê-las de forma eficaz. Assim, o processo será conduzido de acordo com as normas e diretrizes legais que regem as aquisições públicas, bem como os princípios fundamentais da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com isso, o estudo tem como finalidade avaliar a viabilidade da Locação de Stand, a fim de atender o evento da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional. Esse evento exige uma solução que atenda adequadamente às demandas da Prefeitura, considerando aspectos como quantidade, qualidade, prazos de entrega e custos. O estudo também deverá garantir que todo o processo esteja em conformidade com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná reconhece a importância da participação ativa da administração pública em eventos de grande relevância, como a *Rondônia Rural Show*, que é um dos maiores e mais significativos encontros do setor agropecuário e tecnológico da região Norte. A realização deste evento é uma excelente oportunidade para promover o município, fortalecer as relações institucionais, ampliar o acesso a novas tecnologias e recursos para os produtores rurais, além de permitir a apresentação de projetos que atendem diretamente à comunidade local e à população rural.

Neste contexto, a necessidade de locação de um stand adequado para a Prefeitura de Ji-Paraná no evento tem o objetivo de garantir uma presença institucional destacada, que permita à administração municipal se posicionar de forma estratégica e eficiente perante o público presente, incluindo empresários, autoridades, produtores rurais e pesquisadores. A locação do stand visa oferecer um espaço estruturado, adequado e

funcional para a exposição de informações, realização de ações de conscientização, divulgação de serviços públicos, projetos sociais e programas voltados para o desenvolvimento rural e urbano do município.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é fundamental para assegurar que a Prefeitura possa cumprir sua missão institucional de transparência, prestação de contas e promoção de políticas públicas em benefício da sociedade. A participação no Rondônia Rural Show possibilitará a divulgação de iniciativas relacionadas ao desenvolvimento sustentável, à geração de emprego e renda, ao apoio ao pequeno produtor e à agricultura familiar, áreas estratégicas para o crescimento de Ji-Paraná. Além disso, o evento proporciona um ambiente de interação direta com o público, onde as demandas da população poderão ser ouvidas e atendidas de forma eficaz.

A presença institucional da Prefeitura no evento também tem um impacto significativo na promoção da imagem do município, na atração de investimentos e na ampliação de parcerias que podem resultar em novos projetos e benefícios para a comunidade. Este tipo de engajamento reflete o compromisso da administração pública com o progresso e bem-estar da população local, alinhado com os princípios da Administração Pública, como a eficiência na utilização de recursos públicos, a transparência nas ações e a busca constante pela melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, a locação do stand é uma ação estratégica que visa, não apenas garantir a visibilidade de Ji-Paraná, mas também criar um canal de comunicação efetivo entre a administração municipal e a sociedade, garantindo que as ações do poder público estejam alinhadas com as necessidades reais da população, fortalecendo o compromisso com o interesse coletivo e o bem-estar público. A contratação visa solucionar a necessidade de uma representação qualificada e eficiente no evento, respeitando todos os princípios e normas que regem a Administração Pública, e, assim, atender às demandas do município de maneira assertiva e dentro da legalidade.

Portanto, para garantir uma participação efetiva e impactante nesse evento, é necessário contar com um stand mobiliado que proporcione um ambiente acolhedor e profissional para receber visitantes, agricultores, pecuaristas, empresários e autoridades. Esse stand servirá como um ponto de encontro e interação, onde serão realizadas apresentações, reuniões, negociações e ações de promoção do município.

A referida aquisição é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com devido amparo legal, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação será feita de acordo com o planejamento da Administração para o evento 12ª Edição Rondônia Rural Show Internacional.

Alinha-se com os itens que constam na Lei Orçamentária Anual, estando a demanda devidamente prevista no [DFD - Formalização de Demanda 1100 de 01/08/2024 \(ID 1608834\)](#).

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O estabelecimento dos critérios e padrões de desempenho para o stand mobiliado é essencial para garantir sua eficácia, segurança e durabilidade durante a participação da Prefeitura na 12ª Rondônia Rural Show, são eles:

1. Eficácia na representação institucional:

- a) O stand deve ser projetado de forma a representar adequadamente a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, seguindo o projeto básico e demais anexos, transmitindo sua identidade visual e mensagem institucional de forma clara.
- b) Deve proporcionar um ambiente propício para divulgação dos programas, serviços e projetos municipais relacionados ao setor agropecuário, de modo a atrair a atenção e o interesse dos visitantes da feira.

2. Segurança e conforto dos visitantes:

- a) O stand deve ser construído de acordo com padrões de segurança, garantindo a integridade física dos visitantes e dos colaboradores da Prefeitura que estarão presentes no local.
- b) Deve oferecer um ambiente confortável e acessível, com disposição adequada de mobiliário e elementos de sinalização para orientar o fluxo de pessoas e evitar acidentes.

3. Durabilidade e resistência:

- a) O stand precisa ser construído com materiais de qualidade e resistência, capazes de suportar o uso intensivo ao longo da feira agropecuária, incluindo montagem, desmontagem e transporte.
- b) Deve ser projetado levando em consideração as condições climáticas e ambientais do local da feira, garantindo sua estabilidade e durabilidade mesmo em situações adversas.

4. Funcionalidade e versatilidade:

- a) O stand deve ser projetado de forma funcional, oferecendo espaços adequados para recepção de visitantes, exposição de materiais promocionais e realização de atividades interativas.
- b) Deve ser versátil o suficiente para se adaptar a diferentes necessidades e configurações, permitindo a realização de apresentações, reuniões e outras atividades programadas pela Prefeitura durante o evento.

A contratação do stand mobiliado é fundamental para assegurar que a participação da Prefeitura Municipal na 12ª edição da Rondônia Rural Show seja bem-sucedida e alcance os objetivos desejados. Através da definição de requisitos claros e objetivos para o desempenho do stand, busca-se garantir que o espaço destinado à Prefeitura seja completamente adequado para as suas necessidades institucionais. Esse espaço precisa ser seguro, funcional e visualmente atraente, criando um ambiente propício para a promoção dos serviços, projetos e ações da administração municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas em razão de provável utilização, considerando o número de objetos que se pretende distribuir no evento. de objetos que se pretende distribuir no evento.

STAND SEM PILARES NO MEIO E COM VÃO LIVRE	-
ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR BRANCO - PLOTADO COM LOGO DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ	FAIXADA
ELEMENTO CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR AZUL MARINHO	
LOGO DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ EM LETRA CAIXA EM XPS OU SIMILAR MEDINDO: 1,70m x 3,00m x 0,05m (LxAxE) INSTALADO A 1,65m DO PISO	
RIPADO EM COMPENSADO TIPO OSB - SENDO 13 RIPAS MEDINDO: 0,15m x 4,50m x 0,15m (L x A x E) COM ESPAÇAMENTO ENTRE RIPAS DE 0,20m	
LOGO DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ PLOTADA EM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR AZUL MARINHO MEDINDO: 1,00m x 1,70m (LxA INSTALADO A 1,65m DO PISO)	
PORTA DUAS FOLHAS EM VIDRO TRANSLÚCIDO 6mm - UMA FOLHA - COM MAÇANETA E CHAVE	PORTA LATERAL
REVESTIMENTO DE PILAR CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR AZUL MARINHO MEDINDO: 0,50m x 2,60m x 0,10 (LxAxE)	-
TESTEIRA CONSTRUÍDA EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR AZUL MARINHO	-
PORTA DE VIDRO TRANSLÚCIDO 6mm - DUAS FOLHAS - COM MAÇANETA E CHAVE	FRENTE
PAREDE TIPO DIVISÓRIA TS EM 8 FOLHAS VIDRO TRANSLÚCIDO E COM TESTEIRA EM PLACA TS	
COBERTURA CONSTRUÍDA EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO COM TECIDO TIPO NAPA SINTÉTICA - COR BRANCO	-
LETREIRO CAIXA - COR BRANCO - ACABAMENTO BRILHO - TEXTO: "EU" "JIPA" ESPESSURA DE 0,10m	LATERAL
LETREIRO CAIXA - COR VERMELHO - ACABAMENTO BRILHO - SÍMBOLO CORAÇÃO ESPESSURA DE 0,10m	
BASE PARA LETREIRO CAIXA - COR BRANCO - ACABAMENTO BRILHO MEDINDO: 3,50m x 0,25m x 0,30m (LxAxE)	
piso tamanho 10x20 piso deck com estrutura metálica toda em boxtruss	200 M²
PAREDE TIPO DIVISÓRIA ISOTÉRMICA - COR BRANCO - H: 2,70	-
PORTA DE VIDRO TRANSLÚCIDO 6mm - DUAS FOLHAS - COM MAÇANETA E CHAVE	SALA DE REUNIÃO
PAREDE TIPO DIVISÓRIA TS EM VIDRO TRANSLÚCIDO E COM TESTEIRA EM PLACA TS - COR BRANCO - H: 2,70	
TETO PERGOLADO EM TRAVESSA DE ALÚMINIO - COM FORRO EM PLACA TS OU MDF - COR BRANCO 171m²	-
Tenda Calhada 10x10 Piramidal	2 un.
1 Porta 0,80 X 2,10	SALA DO PREFEITO
Instalação e fornecimento de água com Caixa d'água 2000L	1 un.
Instalações de esgoto incluso fossa séptica para 500 pessoas	1 un.
paisagismo e ornamentação (10x1,5)	35,00 m²
Gerador de energia 30 a 50kva	-
Banheiro Container (CONFORME PLANILHA)	-
Banners e mídia visual	1 un.
Ar. Condicionado 12 mil Btus	2 un.
Luminária Lustre	2 un.

2 Janelas Basculante 0,80 X 0,50 m	SALA DO PREFEITO E SALA DE REUNIÃO
Bebedouro industrial	1 un.
Aparelhos de Ar condicionado 60 Mil Btus	5 un.
Aparelhos de Ar condicionado 24 Mil Btus	4 un.
Aparelhos de Ar condicionado 12 Mil Btus	5 un.
Aparelhos de cortina de Ar	2 un.
Geladeira	1
Frigobar	3 un.
1 Mesa em L	SALA DO PREFEITO
1 Mesa recepção	SALÃO PRINCIPAL
1 MESA DE REUNIÃO	SALA DE REUNIÃO
Cadeira gabinete	2 un.
Cadeiras de escritório	8 un.
Cadeiras de atendimento	3 un.
Sofá em corino	3 un.
Poltronas	4 un.
Aparadores	4 un.

DESCRIÇÃO: Sanitários masculino e feminino (banheiro container)

Ar. Condicionado 12 mil Btus	2 un.
Vaso sanitário	6 un.
Lavatórios	6 un.
Portas de 0,60 x 2,10 m	6 un.
Portas de 1,80 x 2,10 m	2 un.
Portas de 0,80 x 2,10 m	9 un.
Espelhos 2,00 x 1,00 m	2 un.
Luminária Lustre	2 un.
Janelas Basculante 0,80 X 0,50 m	2 un.

A escolha de um stand **sem pilares no meio e com vão livre** é fundamental para garantir maior flexibilidade e funcionalidade no uso do espaço durante o evento. A ausência de pilares centrais permite que o espaço seja completamente aberto, sem obstruções, o que facilita a circulação dos visitantes e a disposição de materiais, equipamentos e exposições de forma mais eficiente e dinâmica. Esse tipo de estrutura oferece uma área mais ampla e acessível, permitindo a organização de atividades interativas, apresentação de projetos e a interação direta com o público, sem limitações causadas por obstáculos no meio do stand.

Além disso, a ausência de pilares centrais contribui para uma melhor utilização do espaço, permitindo que a Prefeitura de Ji-Paraná disponha de todo o espaço disponível de maneira estratégica, sem perder áreas úteis para a instalação de stands ou para a movimentação de pessoas. Isso é especialmente relevante em um evento de grande porte como o *Rondônia Rural Show*, onde é necessário maximizar a exposição dos serviços e projetos municipais e proporcionar uma experiência de visitação fluida e agradável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento preliminar de mercado, através de cotações junto a fornecedores locais e de outros Estados, com o intuito de identificar as empresas que atendem às necessidades apresentadas. Para este processo, foram consideradas as variáveis de conveniência, economicidade e eficiência.

A metodologia adotada se deu por: cotações solicitadas às empresas que atuam no mercado local e estadual que possuem capacidade para atender as necessidades do projeto, identificadas por busca via internet; verificou-se também a possibilidade de adesão a atas de registros de preços de outros órgãos; e, uma análise de contratações anteriores com demandas semelhantes.

O resultado do levantamento de mercado apresentou a licitação junto a fornecedores locais a solução mais adequada, mostrando-se ser mais vantajosa considerando a eficiência, deslocamento e a economia de tempo e recursos.

Abaixo estão as cotações obtidas, que encontram-se anexas a este Estudo Técnico Preliminar:

EMPRESA	VALOR FINAL
AZBRASIL MARKETING E PROPAGANDA LTDA Documentos AZ BRASIL PROPOSTA (AZBRASIL) de 17/03/2025 (ID 1616485)	R\$ 358.470,00
APM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Documentos PROPOSTA (APM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA) de 17/03/2025 (ID 1616486)	R\$ 390.000,00
CELEIRO SOLUÇÕES E NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA Documentos PROPOSTA (CELEIRO SOLUÇÕES E NEGOCIOS CORPORATIVOS de 17/03/2025 (ID 1616487)	R\$ 370.000,00

A empresa a ser contratada destina-se especificamente para a prestação de serviço de fornecimento e montagem/desmontagem de stand mobiliado e refrigerado para o período de funcionamento da 12ª feira de agronegócios, Rondônia Rural Show, que ocorrerá no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, sendo necessário que o serviço seja realizado até o dia 25 de maio de 2025, para ser utilizado em perfeitas condições até o dia 31 de maio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação da empresa especializada em montagem de stand mobiliado para eventos, para execução dos serviços é de **R\$ 372.823,33 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).**

A escolha pela contratação do stand por lote se justifica pela otimização do processo de aquisição, oferecendo uma gestão mais eficiente e significativa redução de custos. Ao optar por essa abordagem, a Prefeitura consegue unificar o processo de contratação.

Além disso, a contratação por lote permite à Prefeitura se beneficiar das economias de escala, o que contribui diretamente para a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos, uma vez que, ao adquirir todos os componentes do stand de forma conjunta, é possível negociar com os fornecedores de maneira mais eficiente. Isso ocorre porque o fornecimento de um pacote completo de serviços e materiais tende a ser mais econômico do que a aquisição de itens ou serviços separadamente, possibilitando um custo-benefício mais favorável para a Prefeitura.

Outro benefício significativo dessa forma de contratação é a garantia de integração e compatibilidade entre os diversos componentes do stand. Como todos os elementos necessários para a montagem e funcionamento do stand serão fornecidos por um único fornecedor, há uma maior chance de que os itens sejam perfeitamente compatíveis e se integrem de forma harmônica, evitando problemas de incompatibilidade ou falhas de execução. Isso assegura que a Prefeitura terá um stand funcional, visualmente coeso e que atenda às exigências do evento de maneira eficiente.

Ademais, ao optar pela contratação por lote, o processo de contratação torna-se mais ágil, pois a Prefeitura lidará com um único fornecedor, o que facilita a comunicação, o acompanhamento e a coordenação de todas as etapas do projeto. Isso também contribui para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela organização do evento, uma vez que o fornecedor único tem a responsabilidade de garantir que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos definidos.

Por fim, essa forma de contratação está em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pela organização da feira. A contratação por lote atende a essas expectativas, proporcionando uma solução mais organizada e eficiente para a Prefeitura de Ji-Paraná, atendendo suas necessidades e contribuindo para o sucesso de sua participação na 12ª edição da Rondônia Rural Show. Dessa forma, a opção por esse modelo de contratação se mostra como uma estratégia viável, que une praticidade, economia e eficácia na execução do projeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa especializada em locação de estruturas e montagem será responsável por fornecer e montar todas as estruturas necessárias para o evento, garantindo um ambiente seguro, funcional e confortável para expositores, visitantes, expositores e equipe de organização. A solução compreende:

Estruturas de Qualidade e Seguras: A empresa fornecerá estrutura de alta qualidade, tipo stand, com área de exposição, banheiros, área de alimentação, entre outras. A estrutura será montada de acordo com as regulamentações de segurança, com atenção especial para a resistência a intempéries.

Infraestrutura Básica e Conforto: Será providenciada a infraestrutura básica necessária, como fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, sistemas de ventilação e climatização, assegurando o conforto dos participantes em todas as condições climáticas.

Acessibilidade Universal: A empresa se compromete a garantir que todas as áreas sejam acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, fornecendo rampas, elevadores e instalações sanitárias adaptadas, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas e montagem é essencial para garantir que a 12ª Edição da Rondônia Rural Show seja um evento seguro, eficiente e agradável para todos os participantes, cumprindo seu objetivo de promover o agronegócio na região.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A locação dos objetos será realizada em forma de lote, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros.

A opção por realizar a licitação por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão.

Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução. Essa estratégia de licitação por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Município, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

A contratação de cada insumo de forma individualizada pode não ser interessante devido a algumas razões: Primeiramente, isso aumentaria consideravelmente a complexidade administrativa, exigindo a gestão de múltiplos contratos, fornecedores e processos de negociação.

Além disso, essa abordagem poderia resultar em custos mais elevados devido à falta de economia de escala, já que cada contrato teria suas próprias condições comerciais e custos associados. Ademais, há o desafio de garantir a compatibilidade e integração entre os diferentes insumos, já que eles podem ser fornecidos por diferentes empresas e seguir padrões variados.

Em resumo, a contratação individualizada dos insumos poderia acarretar em maior burocracia, custos mais altos e dificuldades na coordenação e gestão dos elementos do stand, tornando-a uma opção menos vantajosa em comparação com a contratação por lote.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada em locação de estruturas e montagem tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

A integridade física de todos os participantes será assegurada por meio de estruturas seguras e rigorosos procedimentos de segurança.

O layout inteligente e funcional proporcionará um ambiente propício para atendimentos e interações, melhorando a experiência tanto para servidores quanto para visitantes.

Será priorizado o conforto dos participantes, com áreas de descanso, alimentação e higiene bem equipadas.

Todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, terão condições iguais para desfrutar do evento.

A infraestrutura adequada e a manutenção contínua garantirão que o evento transcorra sem interrupções indesejadas.

A combinação desses resultados contribuirá para o êxito global da 11ª Edição da Rondônia Rural Show, tornando-a um evento memorável e eficaz para expositores, visitantes e todos os envolvidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nesse momento, não vislumbramos providências prévias a serem tomadas para os objetos da contratação, inclusive quanto à capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual devido à complexidade do contrato, onde antecipar todas as ações necessárias pode ser desafiador, e à necessidade de flexibilidade na alocação de recursos e responsabilidades, adaptadas às particularidades do contrato.

Além disso, o processo de negociação em andamento pode impactar na definição das ações prévias à celebração do contrato e na identificação dos responsáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura aquisição tratada neste ETP.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

Para minimizar quaisquer possíveis impactos ambientais, e tornar a contratação de empresa especializada em locação de estruturas para a praça de alimentação mais sustentável durante a realização do evento, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

Eficiência Energética: Utilizar equipamentos de cozinha e refrigeração eficientes em termos de energia e promover o uso responsável de energia durante o evento.

Uso Responsável de Recursos Hídricos: Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água na cozinha e na limpeza.

Gestão de Ruído: Implementar medidas para reduzir o impacto do ruído nas áreas circundantes.

Educação Ambiental: Promover a conscientização ambiental entre os servidores e os cidadãos que procurarão o stand.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar, conforme descrito, demonstra de forma convincente a viabilidade da locação de estrutura para a montagem do stand de atendimento à população da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. As evidências apresentadas são sólidas e indicam que essa solução é a mais adequada para atender às necessidades da demanda em questão. Além disso, a análise econômica sustenta que essa abordagem é economicamente viável, considerando os custos envolvidos e os benefícios esperados.

O estudo também destaca a importância de alinhar a escolha dos materiais com as melhores práticas técnicas e normas do setor, o que é crucial para garantir a qualidade e a eficiência desejada. Portanto, com base nas informações apresentadas, é possível concluir que a locação de estrutura para o stand de atendimento à população é uma decisão técnica e economicamente justificada. Isso contribuirá para a eficácia do projeto, redução de custos de manutenção e maior durabilidade no local onde a estrutura será instalada.

Ji-Paraná, de 10 de abril de 2025

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

(assinado eletronicamente)

Michelle Andressa Neves

Diretora de Turismo

Decreto nº 0997/GAB/PMJP/2025

Aprovação do ETP:

(assinado eletronicamente)

Luiz Adolfo Petinati Domene

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Decreto nº 0966/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE ANDRESSA NEVES, DIRETOR (A) DE TURISMO - SEMICTUR**, em 10/04/2025 às 18:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE, Secretário de Indústria, comércio e turismo**, em 10/04/2025 às 18:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1677770** e o código verificador **AC1E313C**.

Referência: [Processo nº 1-2841/2025](#).

Docto ID: 1677770 v1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 90003/2025)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2841/2025 - SEMICTUR

OBJETO: Contratação de empresa especializada no aluguel de stand mobiliado e climatizado, incluindo ar-condicionado e demais especificações contidas no projeto em anexo. O stand deverá ser instalado no Centro Tecnológico Vandeci Rack local do evento Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO, às margens da BR-364, Km 333, com funcionamento entre os dias 26 e 31 de maio de 2025.

Ao (À)

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “PROPOSTA DE PREÇOS” pelo preço por item de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT ESTIMADO	V.TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA 12ª EDIÇÃO DA RONDONIA RURAL SHOW INTERNACIONAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DECORAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, MOVEIS E UTENSILIOS CONFORME ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA. Locação de estande para 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, incluindo montagem, desmontagem, decoração, climatização, móveis e utensílios, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.	SC	1	344.184,15	344.184,15

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) _____, de _____

(Assinatura do representante legal e carimbo)



ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.
 - 3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.



3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral; ***Liquidez Geral $L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$***

b) LC – Liquidez Corrente; ***Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$***

c) SG – Solvência Geral; ***Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$***

3.2.3.1. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 3.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

3.2.3.2. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação;

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e eu caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES – SUPECOL.



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 90003/2025)
PARTICIPAÇÃO: AMPLA

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 0xxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do eventual contrato, podendo ser reajustados periodicamente a cada 01 (um) ano por índice oficial (IGP-M/FGV), conforme previsto no art. 25, § 7º da Lei 14133/2021.

1.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.18. São obrigações do Contratante:



- 1.19.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.20.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.21.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.22.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.23.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.24.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.25.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.26.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.27.** A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.28.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.29.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.30.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.31.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.32.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.33.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.34.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.35.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.36.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.37.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.38.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.48. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.49. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.50. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.51. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.51.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.51.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.51.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.51.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.52. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.53. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.54. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.55. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



1.56. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.58. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.59. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.60. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.60.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.61. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.61.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.61.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.61.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.62. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.62.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.62.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.62.3.** Indenizações e multas.

1.63. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.64. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.65. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.65.1. Fonte de Recursos:



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.66. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.67. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.68. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.69. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.70. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.71. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.72. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-
2-